

VIOLÊNCIA SEXUAL

uma questão de saúde e direitos humanos

SÉRIE “VIOLÊNCIA DE GÊNERO”

APRESENTAÇÃO

Apesar do impacto emocional que aparentemente provoca na sociedade, a ocorrência de um estupro, o que acontece de fato com as mulheres vítimas deste crime, reflete um grande preconceito e uma resposta social muito ambígua.

A realidade é que diariamente dezenas ou até centenas de mulheres e meninas são estupradas por seus pais, parentes, companheiros ou desconhecidos e se vêem diante de dificuldades de diversas ordens.

A princípio, e na maioria das vezes, tem que enfrentar o preconceito da própria família e de pessoas que deveriam apoiá-las. Além disso, contam com seu desconhecimento sobre as exigências legais para comprovar o crime e sobre os procedimentos para garantir sua saúde física e mental (a possibilidade de realizar o Aborto legal e prevenir graves doenças – como a Aids, entre outros).

Caso opte pela denúncia, a mulher poderá ter que enfrentar uma justiça que ainda permite que a vítima, neste caso, seja transformada em ré – causadora ou provocadora do crime.

Neste ponto, provavelmente, a mulher terá desistido e esteja talvez se sentindo culpada e sozinha - e o criminoso impune.

É urgente que as mulheres promovam uma mudança neste estado de coisas, enfrentando este crime hediondo e exigindo com dignidade respostas mais efetivas e menos moralistas da sociedade como um todo.

Para incentivar esta discussão é que a Coordenadoria Especial da Mulher, através da Casa Eliane de Grammont, com a colaboração da Assessoria de Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde, estão lançando esta cartilha sobre “Violência Sexual”, dando continuidade à série “Violência de Gênero”.

Temos certeza que, a exemplo do primeiro número da série (“Violência no Relacionamento Amoroso”), este material contribuirá decisivamente nas discussões promovidas por profissionais e serviços que atendam diretamente mulheres, informando e sugerindo um novo referencial que desmistifique os preconceitos e supere a impunidade que envolvem os crimes sexuais.

Alice, uma mulher jovem e solteira, ao sair da escola, à noite, é vítima de estupro. Chega em casa fora do horário, a família já está toda preocupada, ela só chora, está machucada e com as roupas rasgadas.

A mãe e a tia, apavoradas, perguntam o que aconteceu, se foi assaltada. Ela continua a chorar, e a tia Alzira pergunta: o que fizeram com você, minha filha? Te violentaram? Alice chora convulsivamente, Dona Silvia, a mãe, abraça a filha e chora desesperadamente. A tia Alzira fala: não adianta chorar! Alice está sangrando, vamos imediatamente no Pronto Socorro!!

No Pronto-socorro a tia Alzira explica o que aconteceu. O médico examina Alice e verifica que a vagina está machucada e sangrando um pouco, e há marcas

roxas pelo corpo, mas ela não corre perigo. Encaminha Alice para a Delegacia para registrar a ocorrência.

VIOLÊNCIA SEXUAL : QUEM SOFRE E QUEM PRÁTICA

Infelizmente, esta situação vivida por Alice acontece com mais frequência do que a gente imagina. E não apenas com mulheres jovens: crianças, adolescentes, mulheres adultas e idosas estão sujeitas a serem vítimas de estupro ou outras espécies de violência sexual.

Esta cartilha tem a intenção de orientar a mulher e as pessoas que trabalham com mulheres sobre o que é violência sexual e o que deve ser feito quando ela acontece. Sabemos que a informação é um elemento fundamental na luta contra violência à mulher e na conquista efetiva da sua cidadania.

Consideramos que ocorreu violência sexual quando a vontade, a sexualidade, a integridade psíquica e corporal de uma pessoa, foram violadas e submetidas a vontade do agressor das mais diferentes maneiras (força física, ameaça com arma de fogo ou branca, coação, etc.). Podemos identificá-la em inúmeras situações, desde as cantadas desrespeitosas e agressões físicas e sutis, como beliscões, que as mulheres recebem frequentemente nas ruas, nos transportes públicos, até o extremo do estupro.

Nos casos dos crimes sexuais, existem uma série de fatores que acabam diferenciando-os dos demais e permitindo até que, muitas vezes, eles percam a força de um “crime”. Esta forma distorcida de encarar a violência sexual é tão comum na nossa sociedade que, em muitos casos, a própria mulher não é capaz de reconhecer que está sendo vítima de um crime.

Quando se fala de estupro por exemplo, as pessoas do modo geral – tanto homem como mulheres mostram uma reação de indignação e aversão. No entanto, quando examinamos mais a fundo, percebemos que isto acontece principalmente porque existe “sexo” envolvido. O fato de uma pessoa, geralmente a mulher, ter sido agredida, ter seus direitos desrespeitados, não conta tanto quanto o aspecto moralista que vai ser realçado, considerando assim uma agressão à moral e aos bons costumes e não aos direitos humanos das mulheres.

Uma das explicações para isto é que, historicamente a mulher tem sido vista como objeto, e propriedade do homem (pai, marido, patrão...) e os seus direitos como pessoa e cidadã colocados em segundo plano. Sendo vista como objeto, o desejo da mulher não é respeitado e é isto que fica evidente nos crimes sexuais; eles mostram o extremo desrespeito ao direito da mulher dizer “não” a um desejo do homem.

Numa sociedade machista como a nossa, justifica-se, a violência sexual das formas mais variadas e sofisticadas, baseadas nos papéis atribuídos a homens e mulheres. É assim que frequentemente o agressor é considerado um anormal psíquico (doente mental, alcoólatra, viciado em drogas), que não consegue controlar sua necessidade sexual: a imprensa costuma chamá-los de maníacos e portanto acabam sendo considerados doentes ao invés de criminosos.

Dessa forma fica reforçada a idéia de que a agressão só pode vir de homens com aspectos doentios, mal encarados, que em função do preconceito racial e social, devem ser negros e pobres.

Todavia a realidade é bem diferente. A violência sexual é um crime cometido por indivíduos de todas as classes sociais e muitas vezes por cidadãos acima de qualquer suspeita. Pais, padrastos, parentes, vizinhos, namorados, amigos, maridos, patrões, colegas e desconhecidos podem obrigar uma mulher ou uma criança por meio de força ou ameaça a ter relações sexuais.

Se por outro lado pudemos ver que o estupro não é aquilo que se costuma imaginar, e considerando que é preciso encontrar uma explicação “moral” para o estupro, a mulher é que vai ser acusada de sedutora, de ser muito “provocante” (“estava de saia curta, bula decotada”...); acusada de que na verdade ela provocou o homem e/ou consentiu a relação sexual. A mensagem que é passada, então, é a de que se a mulher quer proteger um estupro, deve “comportar-se bem”, “vestir-se discretamente” e “não andar à noite nas ruas”, caso contrário ela é quem seria “responsável” pelo estupro.

Este raciocínio que tenta descrever a vítima e o estupro, vai ser usado de uma forma ou de outra pelas pessoas em geral, pelos conhecidos, familiares, pelos advogados e até mesmo pela própria pessoa. É por isto que na maioria das vezes, a mulher acaba se sentindo culpada do crime do qual foi vítima.

É extremamente importante que a mulher possa, antes de mais nada, conhecer estas formas moralistas de explicar o estupro ou qualquer outra forma de violência sexual e perceber que “qualquer que tenha sido a circunstância da agressão, a culpa não foi sua”(…) (1). Reconhecer que antes de mais nada o seu corpo lhe pertence e ela tem direito de escolher sempre, a forma e a pessoa com quem e quando quer se relacionar.

Pensando desta maneira, devemos começar a discutir o estupro doméstico, já que ele consiste numa agressão tão brutal quanto as demais formas. Não é pelo fato da mulher ser casada, que ela tem de “servir” o marido quando não o deseja – o casamento não implica em prioridade da mulher pelo homem. Ela tem o direito de dizer “não” e ser respeitada. É essencial que a mulher comece a reconhecer o estupro doméstico como “estupro de fato” e possa lutar pela sua punição legal. Em alguns países da Europa o crime de estupro doméstico já é reconhecido e previsto em lei.

AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA SEXUAL

A violência sexual pode resultar em vários problemas de saúde para a vítima; lesões corporais, doenças sexualmente transmissíveis – inclusive a AIDS, transtornos emocionais e gravidez indesejada. Em casos extremos, a violência sexual pode mesmo resultar na morte da vítima. As consequências psíquicas de um estupro podem ser muito graves e comprometer bastante o dia-a-dia da vida da mulher. O caráter de violência que o estupro envolve somado a todos os fantasmas em relação a própria sexualidade provocam na mulher uma sensação inicial de paralisia e perda de referências em relação a sua identidade.

Os sintomas vão variar de caso para caso, de acordo com a história da vida e o psiquismo de cada uma, contudo são freqüentes: ansiedade, depressão, medo, sentimentos de culpa, tentativas de negar o que ocorreu (negação), autodepreciação, dificuldades de relacionamento, principalmente com o sexo apostado, diminuição do espaço vivencial e outros.

É difícil para a mulher entrar em contato com a lembrança da violência sofrida e deve ser respeitado o seu tempo e a sua necessidade de falar sobre o que ocorreu, tanto para familiares quanto para profissionais. Não descartamos a importância do apoio psicológico, mas é a mulher quem deve decidir sobre o melhor momento de procurá-lo, de acordo com suas necessidades e possibilidades.

CONTEXTO LEGAL

No Código Penal (2), estão enquadrados, no título dos crimes contra os costumes, no capítulo dos crimes contra a liberdade sexual: o estupro, o atentado violento ao pudor, a posse sexual mediante fraude e o atentado ao pudor mediante fraude, da seguinte forma:

Art.213 – “Constranger mulher a conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça” (*)

ESTUPRO

*

ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR

Art. 214 – “Constranger alguém mediante violência ou grave ameaça, praticar ou permitir que com ela pratique ato libidinoso diverso de conjunção carnal”.

* No caso de menores de quatorze anos, alienadas ou deficientes mentais, a conjunção carnal é sempre considerada estupro, através do artigo 224 que define a “presunção de violência”.

POSSE SEXUAL MEDIANTE FRAUDE

Art. 215 – “Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude”.

ATENTADO AO PUDOR MEDIANTE FRAUDE

Art. 216 “Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com que ela se pratique ato libidinoso, diverso da conjunção carnal”.

COMENTÁRIOS

Como podemos observar a legislação restringe a violência sexual a esses crimes, em que se privilegia a conjunção carnal, o ato libidinoso ou seja, a violação da integridade corporal através da força (violência ou grave ameaça) e a fraude, no caso da mulher “honesta”. Não se leva em conta a integridade psíquica da pessoa. Notamos ainda, um tom excessivamente moralista, preocupado com a preservação da família e dos bons costumes, muito distante da idéia que defendemos de que a violência sexual é crime contra a pessoa.

Apesar de ultrapassada, do ponto de vista dos direitos humanos, esta é a legislação que temos e é dentro deste enquadramento legal que os crimes devem ser denunciados, comprovados e punidos.

Ao denunciar você pode encontrar dificuldades e para enfrentá-las e necessário superar o medo, a vergonha e o sentimento de culpa, contando com todo o apoio possível. Contudo é importante denunciar para impedir que mais crimes ocorram e as mulheres tenham que viver sempre com medo!!

Feito o boletim de ocorrência e o exame de corpo delito, dá-se o primeiro passo para a abertura de um inquérito, onde algumas dificuldades vão continuar surgindo. No caso de processos de estupro, no tocante de defesa, trata-se de negar a ocorrência do crime, pois, comprovado o ato, não há atenuantes. Comprovar a ocorrência de um estupro não é fácil, pois muitas vezes não ficaram marcas no corpo ou nas roupas da vítima, ou o exame de corpo de delito foi realizado tardiamente. Esta dificuldade deixa brechas para que se julgue não o que de fato aconteceu, mas sim o caráter e a personalidade da mulher e do estuprador. Durante o processo de julgamento do crime, o advogado de defesa do estuprador tentará sempre negar a ocorrência do estupro, pois comprovado o ato, não há atenuantes.

“não é acoação física, o atentado e um direito básico do cidadão que está sendo julgado, e sim, o ajustamento da mulher e das famílias a uma moral sexual e a uma concepção de bons costumes, baseado em padrões estereotipados de comportamento”.(3)

No entanto, apesar de todas as dificuldades e alguns constrangimentos que a mulher se depara ao denunciar este tipo de crime é fundamental fazê-lo, pois é só rompendo o silêncio que podemos aos poucos lutar contra a impunidade que cerca os crimes de caráter sexual. Para sentir-se fortalecida, a mulher deve procurar apoio em pessoas em que ela confie, em profissionais sensíveis, que possam ajudá-la.

Existem diversos grupos de mulheres e serviços especializados, onde você poderá encontrar solidariedade, inclusive de pessoas que viveram situações semelhantes a sua.

Por outro lado, do ponto de vista mais amplo é necessário ampliar as discussões acerca destes crimes. Já neste sentido, as juristas Ester Kosowski, Sílvia Pimentel e Luiza Eluf elaboraram a seguinte proposta de alteração do Código Penal (4):

- 1) **Que os crimes sexuais sejam incluídos no Título dos Crimes Contra a Pessoa, ao invés de Crime Contra a Pessoa, ao invés de Crime Contra os Costumes;**
- 2) **Que se considere estupro tanto coito vaginal como anal. Dessa forma inclusive, pode-se falar de estupro tanto para mulheres como para homens;**
(*)*
- 3) **Que os demais crimes sexuais passam a ser denominados “Abuso Sexual”.**

GARANTINDO SUA SAÚDE E SEUS DIREITOS

Tanto a vítima de estupro, como as pessoas que a cercam devem ter em mente os passos para garantir sua saúde e seus direitos:

Se estiver mal, com sangramentos ferimentos graves, procurar o Serviço de Saúde de Urgência mais próximo.

NO PRONTO – SOCORRO:

Contar ao médico o que aconteceu. Pedir a ele que faça os exames de marcas de violência, presença de esperma na vagina ou no ânus e, se virgem, o exame de defloramento. Pedir ao médico que escreva todos os resultados na sua ficha. Isto é um direito da mulher! Quando estiver melhor seguir as orientações abaixo.

* é importante destacar a necessidade de se prever também a relação oral, como uma forma de estupro.

Se não for necessário atendimento de urgência, tomar as seguintes providências o mais rápido possível:

NA DELEGACIA:

Ir imediatamente a uma Delegacia da Mulher, ou, se não for possível, à Delegacia de Polícia mais próxima. Na Delegacia contar para a(o) Delegada(o) o que ocorreu. Ela(e) vai fazer um Boletim de Ocorrência (BO), entregando uma cópia. GUARDAR ESTA CÓPIA. A(o) Delegada(o) vai ainda fazer um pedido para o EXAME DE CORPO DE DELITO no Instituto Médico Legal (I.M.L.) Depois de 15 dias voltar a Delegacia onde fez o B.O. para receber uma cópia do resultado do I.M.L. GUARDAR ESTA CÓPIA JUNTO COM A CÓPIA DO B.O.

NO I.M.L.:

O I.M.L., tem plantão dia e noite, mas durante o dia o exame é feito por médicas: será coletado material na vagina ou no ânus, dependendo do caso, e outros sinais serão verificados: defloramento, marcas de violência, etc. Este exame é gratuito e é este resultado que será enviado depois para a Delegacia.

Depois de tomadas as providências legais imediatas, a mulher precisa pensar na sua saúde:

Procurar o mais rápido possível um dos Postos de Saúde da Prefeitura que tem o Serviço de Violência Sexual, ou, se não for possível, o Posto de Saúde mais próximo de sua casa.

NO POSTO DE SAÚDE:

Contar ao médico ou profissional que lhe atender o que aconteceu. Fazer exame ginecológico e exame clínico completo. Informar a data da última menstruação para avaliar o risco de gravidez. Solicitar que marquem retorno para a realização de exames para o diagnóstico de doenças sexualmente transmissíveis nas datas adequadas. Caso o serviço não disponha dos recursos necessários, solicitar encaminhamento para outro local mais próximo. Os postos de Saúde têm psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais e outros profissionais treinados para ouvir e ajudar a mulher.

Além dos atendimentos nos Postos de saúde, a Prefeitura de São Paulo conta ainda com a CASA ELIANE DE GRAMMONT, que é um serviço gratuito para atender mulheres vítimas de violência:

NA CASA ELIANE DE GRAMMONT:

A mulher será atendida por mulheres, profissionais de diferentes áreas, que poderão ouvir sua história e oferecer apoio:

- jurídico – esclarecendo dúvidas em relação às leis, seus direitos e todo desenrolar do processo criminal.
- psicológico – oferecendo suporte para que possa enfrentar da melhor forma as dificuldades emocionais que o estupro ou outra violência sexual provoca na mulher.
- Social – orientando sobre a melhor maneira de enfrentar as dificuldades sociais que possam ser conseqüentes dessa violência e esclarecendo sobre seus direitos como cidadã

IMPORTANTE

- 1. Não deixar passar muito tempo para ir à Delegacia e ao IML.**
- 2. Não trocar as roupas, ou levar à Delegacia as roupas que vestia na ocasião. Muitas mulheres não têm coragem de comparecer à Delegacia e ao IML porque sentem vergonha ou vão tarde demais. Deve pedir a uma amiga ou parente que a acompanhe. Embora seja difícil, é importante que conte todos os detalhes do crime que sofreu.**
- 3. Mesmo que não vá à Delegacia e ao IML, não deixar de ir ao Posto de Saúde! Os profissionais de Saúde podem ajudar a garantir a sua saúde física e mental.**

SE A GRAVIDEZ ACONTECER

Além do medo, humilhação e dor, a gravidez pode ser um dos resultados do estupro. A lei no Brasil reconhece o direito da mulher a abortar quando a gravidez resultou de estupro.

A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo determinou que os Hospitais Municipais garantam esse direito da mulher.

O QUE FAZER PARA GARANTIR OS SEUS DIREITOS

Se a gravidez for confirmada, a mulher tem o **direito legal** de interromper uma gravidez que é fruto da violência.

Para isto precisa:

- 1. Boletim de Ocorrência da Delegacia**
- 2. Cópia do Laudo do IML**
- 3. Encaminhamento para os Hospitais Municipais**

O encaminhamento poderá ser feito pelos Postos de Saúde da Prefeitura, Delegacias de Polícia e Instituto Médico Legal (IML).

IMPORTANTE:

- Procurar o Hospital tão logo confirme a gravidez, levando os documentos necessários: BO, Laudo do IML e o Encaminhamento.
- Quando mais cedo, menores os riscos para a saúde.

ONDE ENCONTRAR OS SERVIÇOS DE APOIO (capital):

Atendimento de Saúde às mulheres e crianças vítimas de violência sexual:

Administração Regional de Saúde Sudeste:

PAM AGUA FUNDA R. Rosa de Morais, 91 Tel.: 275-6253

PAM DR. GERALDO SILVA FERREIRA Av. Eng. Armando Arruda Pereira, 2944 Tel.: 588-2366

PAM VILA SANTA CATARINA R. Belmiro Zanetti Esteves, 181 Tel.: 563-9814

Administração Regional de Saúde de São Miguel:

PAM JD. JACUI- São Miguel R. Édipo Feliciano, s/n Tel.: 956-8908

PAM PEDRO NUNES – Erm. Matarazzo R. Flor de São Miguel, 415 Tel.: 297-5453

PAM JD.CAMARGO NOVO – R. Boiguaçu, 51 Tel.:297-6049

Programa de Aborto Legal

HOSPITAL JABAQUARA – HOSPITAL MUNICIPAL “DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA”

Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 – Tel.: 5578-5111

Apoio Psicológico e/ou Orientação Jurídica e/ou Social:

CASA ELIANE DE GRAMMONT R. Dr. Bacelar, 20 V. Clementino Tel.: 5549-0335/
5549-9339

PRÓ-MULHER R. Treze de Maio, 47 Tel.: 255-5732

GELEDÉS – INST. MULHER NEGRA Pça Carlos Gomes, 67 - 5A cjto. M/
Tel. 3101-0490

Grupos Autônomos de Mulheres Solidários à Questão da Violência:

CASA DA MULHER LILITH

R. Costa Barros, 785 Vila Alpina –Tel. 6917-4089/6917-3710

Cep: 03210-000

COLETIVO FEMINISTA SEXUALIDADE E SAÚDE

R. Bartolomeu Zunega, 44 – Pinheiros – Tel. 3812-8681 / 3811-9633

CEP: 05426-020

UNIÃO DE MULHERES DE SÃO PAULO

R. Coração de Europa, 1395 – Tel. 3106-2367

Bela Vista – CEP: 01314-000

CASA DA MULHER DO GRAJAÚ

R. José Bezerra Filho, 183 – Tel. 520-2775

UNIÃO POPULAR DE MULHERES

R. Bororós, 51 – 1º andar – Tel. 278-3220

Bela Vista – CEP: 01320-000

Delegacias de Defesa da Mulher:

- 1ª DDM – CENTRO – Tel. 239-3328**
- 2ª DDM – ZONA SUL – Tel. 5084-2579**
- 3ª DDM – ZONA SUL – Tel. 268-4664**
- 4ª DDM – ZONA NORTE – Tel. 3876-2908**
- 5ª DDM – ZONA LESTE – Tel. 293-3816**
- 7ª DDM – ZONA LESTE – Tel. 297-1362**
- 8ª DDM – ZONA LESTE – Tel. 6742-1701**
- 9ª DDM – ZONA OESTE – Tel. 3974-8890**

Orientação e/ou Acompanhamento Jurídico:

COJE – CENTRO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA E ENCAMINHAMENTOS À MULHER

R. Tabatinguera, 68 – 1º andar – Centro – Horário das 8 às 12 horas./ Tel. 3105-5869

OAB EXPERIMENTAL

R. Formosa, 51 – 8º andar – Tel.

CENTRO ACADÊMICO XI DE AGOSTO

Pça. João Mendes, 62 – 17º andar – Tel. 239-0186 / 239-4461

PAJ – PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Av. Liberdade, 32 – Centro – Tel. 35-8223

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- (1) CONSELHO ESTADUAL DA CONDIÇÃO FEMININA **CARTILHA DE VIOLÊNCIA SEXUAL**, SP. 1998
- (2) DELMANTO, CELSO – **CÓDIGO PENAL COMENTADO**, Ed. Renovar, RJ. 1986.
- (3) CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER – **QUANDO A VÍTIMA É A MULHER** – Análise de Julgamentos de crimes de estupro, espancamentos e homicídios.
- (4) CONSELHO ESTADUAL DA CONDIÇÃO FEMININA – **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO**. (Decreto-lei n.º 2848, de 7 de dezembro de 1940) – Fórum Nacional de Presidenta de Conselho e Secretaria Estaduais da Condição e Defesa da Mulher, SP, 1990.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

- CHAUI, MARILENA – **REPRESSÃO SEXUAL**, ed. Melhoramentos série Primeiros Passos, SP. 198
- CHAUI, MARILENA – **PARTICIPANDO DO DEBATE SOBRE MULHER E VIOLÊNCIA**, in Perspectivas Antropológicas da Mulher n.o 4, Zahar Editores, RJ 1984.

Série “Violência de Gênero”

Cartilha 2 – “Violência Sexual – uma questão de Saúde e Direitos Humanos”

Texto: Edna Rolando
Lenira da Silveira Mazoni
Maria Benedita da S. Azevedo
Paula Patricia Francisquetti

Colaboração: Equipe da Casa Eliane de Grammont

Projeto Gráfico: Sueli Rojas

Editoração Eletrônica PRODAM: Marco A S. Marcelino

Fotolito/ Impressão: Secretaria Municipal de Cultura

Prefeitura do Município de São Paulo: Prefeitura Luiza Erundina de Souza

Secretaria do Governo Municipal: Secretário Pedro B. de Abreu Dallari

Secretaria Municipal de Saúde: Secretario Dr. Carlos A P. Neder

Assessoria de Cidadania e Direitos Humanos: Assessora Maria Helena Gregori

Assessoria de Saúde da Mulher: Assessora Maria José de O. Araújo

Coordenadoria Especial da Mulher: Coordenadora Simone G. Diniz

Comissão de Violência: Tereza Verardo

Casa Eliane de Grammont: Coord.Graziela Acquaviva Pavez

Produção: Assessoria de Imprensa da Secretaria do Governo Municipal

Agradecimentos: Cia. De Processamento de Dados do Município de São Paulo – PRODAM